



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12188/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Captação de Recursos

Necessidade da Administração: aquisição de “Kit videoconferência”.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de “kit videoconferência”, composto pelos seguintes equipamentos/materiais: 1) 01 un Smart TV 55' UHD 4K LED; 2) 01 un WebcamFull HD Pro Stream com microfone embutido; 3) 01 un cabo HDMI 2.0HDR 4K; 4) 01 un suporte articulado para fixação na parede de smart TV de 23 até 60' e 01 un microfone 360º omnidirecional (audioconferência Speakerphone). Os bens, objetos da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	UNID.	01	SMART TV 55" UHD 4K LED, 4K, com no mínimo, as seguintes conexões: 2x HDMI; 1x USB; 1x Ethernet; 1x Entrada de componente (AV); 1x Saída de Áudio Digital (Óptica); Conectividade mínima: Wi-Fi, Bluetooth; Frequência da tela de, no mínimo, 60 Hz. Bivolt ou 220V. Manual de instrução em Português. Acompanha controle remoto e cabo de força. Garantia mínima de 01 ano.
02	UNID.	01	Webcam Full HD com Microfone Estéril Embutido, 1080p e Tripé Incluso, Compatibilidade com Windows 7, 8 ou 10, Mac OS X 10.9 ou superior, Chrome OS, Android v5.0 ou acima via porta USB. Tensão: Bivolt ou 220V. Garantia mínima de 01 ano.
03	UNID.	01	Cabo HDMI 2.0 HDR 4K, 19pinos, com, no mínimo, 1,8 metros.
04	UNID.	01	Suporte articulado para fixação na parede de Smart TV de 23 até 60"; material: aço. Acompanha hastes extensoras para VESA, 400X400mm, kit de parafusos e manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano.
05	UNID.	01	Microfone 360º omnidirecional (Audioconferência Speakerphone), Compatível com as principais plataformas de reunião on-line e sistemas operacionais. Conectividade: Bluetooth; Microfone 360º Omnidirecional; Conectividade Plug & Play; Cobertura de recepção de, no mínimo, 20m sem barreiras; Com bateria recarregável. Borrachas anti-vibração. Tensão: Bivolt ou 220V. Garantia mínima de 01 ano.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentro do planejamento de estruturação da SECAP, criada na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal em 2023, após a aquisição de mobiliário e de computadores, neste momento, infere-se a necessidade de se adquirir um “kit videoconferência”, que possa qualificar as reuniões on-line das quais esta SECAP participa. Dentre estas reuniões, destacamos as realizadas, com bastante frequência, com a Caixa Econômica Federal, com o intuito de alinhar a tramitação de processos de captação de recursos para o Município.

Pela falta deste Kit, as reuniões, até então, vinham sendo acompanhadas pelo smartphone do diretor, ficando todos os participantes da reunião ao redor deste celular, para ouvirem e serem ouvidos pelos participantes da Caixa Federal ou de outros órgãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do contexto acima narrado, o kit de equipamento para videoconferência promoverá uma melhora significativa nas reuniões on-line, uma vez que os participantes poderão sentar-se à mesa de reuniões do Gabinete do Secretário e participarem de forma efetiva da temática abordada, o que resultará na melhoria dos encaminhamentos dos projetos em tramitação nesta SECAP. Para sanarmos essa necessidade, é que apresentamos a presente requisição de compras.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito à Av. Flores da Cunha, 2251, em forma de entrega única, em atendimento à necessidade desta Pasta.

O prazo para a entrega dos itens que compõem o “kit conferência”, em forma de entrega única, deverá ocorrer até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficará a cargo da contratada. No ato da entrega, esta Secretaria ficará responsável pela conferência do material entregue.

A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, com exclusividade, seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

A empresa deverá comunicar à SECAP, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TR e Nota de Empenho, não sendo aceita, em hipótese alguma, outra diversa daquela.

Todas as comunicações, a serem realizadas entre as partes, deverão ser feitas por meio de correio eletrônico (e-mail) compras.smad@cachoeirinha.rs.gov.br, com cópia para a SECAP (administrativo.secap@cachoeirinha.rs.gov.br), ou através de ofício.

A entrega dos materiais será executada conforme prazo estabelecido neste TR, ressaltando-se que o pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos solicitados.

Todos os custos com consumíveis e suprimentos para a entrega dos materiais serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

A empresa deverá cumprir os serviços conforme disposições do presente TR.

Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Estima-se que os objetos em questão, com prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, terão uma vida útil acima de 05 anos e, quando, não oferecerem mais condições de uso, deverão compor lote de sucata em leilão promovido por esta Municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens requeridos têm natureza de bem comum, não compondo categoria de luxo, visto serem bens com características comuns às ofertadas pelo mercado, podendo ser objetivamente

Av Flores da Cunha, 2251
Fone: 3041.6278 – Setor Financeiro





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens que atendem às nossas necessidades consiste em “kit de videoconferência”, conforme acima descrito.

Sua entrega é única, devendo ser efetuada, em horário comercial, junto ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Av. Flores da Cunha, 2251 – Cachoeirinha – RS, aos cuidados do Sr. Jorge César Bernardes da Rocha, num prazo máximo de 10 dias do recebimento do empenho pela empresa fornecedora. A conferência e o aceite final dos itens a serem comprados, no âmbito desta SECAP, será realizada pelo servidor Guilherme Guarda, Diretor, Matrícula 92914-6. Caso os bens entregues não correspondam às especificações acima, sua entrega não será aceita.

O certame licitatório, para a aquisição dos equipamentos pleiteados, será realizado pela Superintendência de Compras, observando-se os prazos legais, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o valor estimado dos equipamentos a serem adquiridos é inferior a R\$ 50.000,00 (ou R\$ 54.202,41, valor atualizado pelo Decreto 10.922/2021).

Será exigido da contratada a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação.
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2025 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p74f26896cc826e>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);

- As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficará a cargo da contratada. No ato da entrega, esta Secretaria ficará responsável pela conferência do serviço proposto, zelando pela qualidade do material entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A dispensa de licitação pode ser usada em situações previstas em lei. A situação apresentada neste processo de compras encontra amparo legal para dispensa no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. O fato do legislador ter previsto a possibilidade de dispensa de licitação pelo critério de compra de baixo valor baseia-se em pontos importantes:
 - a) Agilidade no atendimento da necessidade: A dispensa é mais ágil porque elimina etapas do processo licitatório, como a fase de lances e recursos típicos do pregão.
 - b) Custo Administrativo.
 - O pregão, por mais competitivo que seja, pode demandar recursos administrativos (equipe, tempo, estrutura, publicação) desproporcionais ao benefício em contratações de baixo valor ou urgência. Nesse caso, a dispensa pode ser mais eficiente, mantendo a economicidade e a eficiência do gasto público.

Por se tratar de um fornecimento de bens em entrega única, não há a necessidade de ser firmado um contrato de fornecimento entre as partes, insurgindo-se a nota de empenho como instrumento de formalização da aquisição dos bens.

A entrega dos bens, sujeita ao aceite do Almoxarifado Central e desta SECAP, deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sítio à Av. Flores da Cunha, 2251, e encerrará o processo, restando, apenas, o período de garantia contratual do bem adquirido de 01 (um) ano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- No âmbito desta SECAP, o servidor que ficará responsável pelo recebimento das mercadorias é Guilherme Guarda, Diretor, matrícula 92914-6.

Não será necessária a formalização de contrato, visto tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- As compras realizadas pela SECAP serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- O pagamento ocorrerá após a entrega dos materiais, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato, para atestar sua qualidade e quantidade e somente acontecerá após a apresentação de Nota Fiscal.
- Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, a ser realizada pela Superintendência de Compras, observando-se sua tramitação legal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Av Flores da Cunha, 2251
Fone: 3041.6278 – Setor Financeiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1039 – Modernizar e Estruturar a SECAP

344.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

344.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto

2160 – Manutenção da SECAP

333.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

333.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Recurso: 00001 - Livre

Cachoeirinha, 18 de março de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 18/03/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2025 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p74f26896cc826e>.



**EDUARDO KELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2025**